



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 30/01/2025

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2025 – Nº 017

DECRETO Nº 537 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES E O SEU RETORNO AOS LOCAIS DE ORIGEM, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS -MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o início do mandato eletivo em 2025, o que torna necessária a reorganização administrativa e a regularização cadastral dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da utilização e atualização rotineira das informações junto ao eSocial, conforme Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 02/2016, alterada pelas Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial nº 03/2017, nº 04/2018 e nº 05/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento Anual obrigatório, com o objetivo de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos ativos do município de Aldeias Altas - MA.

Parágrafo Único. Fica determinado o imediato retorno dos servidores às suas lotações de origem.

Art. 2º. O Recadastramento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, através da Coordenação de Recursos Humanos, podendo esta solicitar apoio de servidores de outros órgãos para a execução desta ação.

§ 1º. Para a execução do Recadastramento, a Secretaria responsável deverá adotar todas as medidas necessárias para a sua realização, tais como organização, divulgação, implementação, execução e validação, inclusive estabelecendo atos de designação e demais procedimentos administrativos imprescindíveis ao cumprimento deste Decreto.

§ 2º. As Secretarias Municipais e/ou órgãos equivalentes, que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, têm o dever de cooperar com a divulgação e realização do Recadastramento e do retorno aos locais de origem.

§ 3º. Todos os servidores públicos municipais ativos deverão colaborar visando o pleno resultado do objetivo do Recadastramento e do retorno aos locais de origem, prestando toda assistência necessária ao cumprimento do disposto neste Decreto, de forma a atingir com a máxima rapidez a exatidão de informações.

§ 4º. No caso de servidores públicos municipais que acumularem cargos, devem fazer constar em Declaração assinada de próprio punho cada um dos vínculos, conforme modelo no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º. O Recadastramento de 2025 será realizado nos dias úteis do período compreendido entre 03 a 07 de fevereiro do corrente ano, no horário de 08h00min às 12h00min, na Escola Antonieta Castelo, neste município.

§ 1º. O prazo previsto no caput também se aplica aos servidores que estejam de férias, licenciados, cedidos ou à disposição de outros órgãos ou entidades da Administração Estadual ou Federal.

§ 2º. No caso de doença que impeça o comparecimento, este deverá justificar por escrito à Coordenação de Recursos Humanos.

§ 3º. Estando o servidor em tratamento médico fora da municipalidade, deverá enviar à municipalidade, no prazo de 7 (sete) dias, o laudo médico contendo a data de início e a previsão de término do tratamento.

Art. 4º. O Recadastramento e o Retorno aos Locais de Origem, de caráter funcional e obrigatório, serão executados utilizando as informações fornecidas pelo próprio servidor, e a sua não realização incorrerá em aplicação de penalidades.

§ 1º. A veracidade das informações é de responsabilidade do servidor público recadastrado.

§ 2º. O servidor público que fizer constar ou inserir informação que não corresponda à verdade será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. O Recadastramento será realizado através do preenchimento da ficha cadastral disposta no Anexo I deste decreto e mediante a obrigatória apresentação dos seguintes documentos originais:

I - Registro Geral (carteira de identidade) – via original;

II - CPF (dispensável se já constar no Registro Geral – RG);

III - Título de Eleitor – via original;

IV - Certidão de Casamento, Declaração de União Estável e/ou Certidão de Nascimento;

V - Averbação da separação judicial ou Divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio), nos casos em que se aplicar;

VI - Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);

VII - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone de um dos últimos três meses) ou, na falta deste, uma declaração de residência;

VIII - Termo de Posse;

IX – Portaria de Lotação;

§ 1. Se houverem, devem ser apresentados os seguintes documentos de dependentes:

I - Certidão de Nascimento;

II - CPF;

III - Documento de identificação com foto (quando tiver);

IV - Termo de Guarda Oficial assinado pelo Juiz de Direito (em caso de menor sob guarda em processo de adoção);

V - Termo de Curatela ou Interdição (quando for o caso);

VI - Laudo Médico atestando incapacidade do dependente, informando sobre a doença do dependente, bem como o início da enfermidade e o CID, e cópia dos exames complementares comprobatórios (quando for o caso);

VII - Comprovante de Matrícula, quando o dependente for universitário.

§ 2º. Os servidores que estejam cedidos ou à disposição de outro órgão ou entidade deverão apresentar, ainda, o comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

Art. 6º. Expirado o prazo previsto no art. 3º, o servidor público que não comparecer para realizar o Recadastramento terá o pagamento de sua remuneração suspenso a partir do mês de fevereiro, ficando seu reestabelecimento condicionado ao comparecimento à Coordenação de Recursos Humanos munido de todos os documentos obrigatórios elencados neste Decreto.

§ 1º. Após 30 (trinta) dias da suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração por não realização do Recadastramento, observada a necessidade de instauração de processo administrativo próprio para apuração da conduta, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. O restabelecimento do pagamento ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior ao mês em que se der a regularização do cadastro do servidor, com a inclusão da diferença bloqueada.

Art. 7º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, podendo esta solicitar auxílio da Procuradoria-Geral do município.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KEDSON ARAÚJO LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

PAI: _____

MÃE: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO () OUTRO

POSSUI DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM => () AUDITIVA () FÍSICA () VISUAL () OUTRAS: _____

COMO VOCÊ SE DECLARA: () BRANCO(A) () NEGRO(A) () PARDO(A) () AMARELO(A) () INDÍGENA () NÃO DESEJO DECLARAR

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

CPF: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ UF: _____

PIS/PASEP: _____ CTPS: _____ SÉRIE: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

CNH (Para cargo de motorista): _____ CATEGORIA: () A () B () C () D () E () AB () AC () AD () AE

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

() Fundamental incompleto () Médio Técnico incompleto () Pós-graduação incompleto () Doutorado incompleto

() Fundamental completo () Médio Técnico completo () Pós-graduação Completa () Doutorado completo

() Médio incompleto () Superior incompleto () Mestrado incompleto () Pós-doutorado incompleto

() Médio completo () Superior completo () Mestrado completo () Pós-doutorado completo

ÁREA DE FORMAÇÃO: _____

ENDEREÇO

LOGRADOURO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

DADOS FUNCIONAIS

TIPO DE SERVIDOR: () EFETIVO () EFETIVO EM CESSÃO/PERMUTA () COMISSIONADO () CONTRATADO () LICENÇA

() FÉRIAS () OUTROS(especifique o tipo): _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ LOTAÇÃO: _____

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____.

ÁREA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA O SERVIDOR EFETIVO EM CESSÃO/PERMUTA

ÓRGÃO CEDENTE: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ LOTAÇÃO: _____

DATA DE ADMISSÃO NO ÓRGÃO CEDENTE: ____/____/____.

ÓRGÃO CESSIONÁRIO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

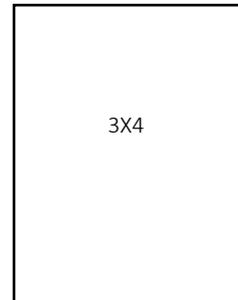
CARGO/FUNÇÃO: _____ LOTAÇÃO: _____

DATA DE ADMISSÃO NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO: ____/____/____.

DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

BANCO: _____



PROTOCOLO DE RECADASTRAMENTO - 2025

Servidor(a): _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Declaro que o(a) servidor(a) acima apresentou os documentos necessários e concluiu o recadastramento anual conforme as orientações estabelecidas.

Data de Entrega: ____ / ____ / ____

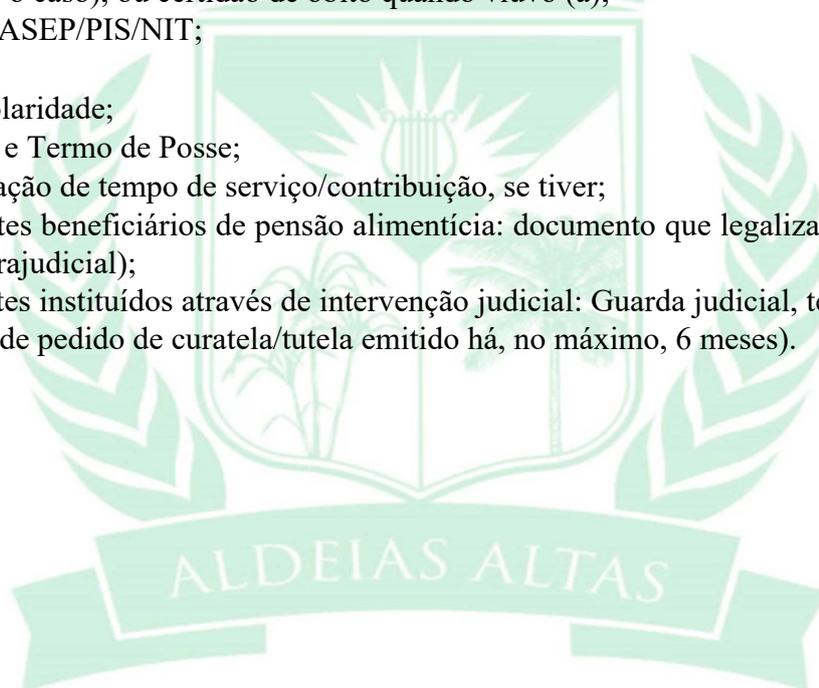
Recebido por:



Assinatura do(a) responsável

ANEXO II**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO**

1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em cópia.
2. Documento oficial de identificação com foto: RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional, com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (com data de emissão posterior a 01/01/2011, sem rasuras e em bom estado de conservação);
3. Comprovante no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de residência: conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito, atualizados (emissão máxima nos últimos 03 meses) ou, na falta destes, deverá preencher e assinar Declaração de Residência (obtida junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão);
5. Certidão de nascimento quando solteiro, certidão de casamento quando casado, declaração de união estável feita perante tabelião (se for o caso), ou certidão de óbito quando viúvo (a);
6. Cartão (número) do PASEP/PIS/NIT;
7. Título de Eleitor;
8. Comprovação de escolaridade;
9. Portaria de nomeação e Termo de Posse;
10. Portaria de Incorporação de tempo de serviço/contribuição, se tiver;
11. Se houver dependentes beneficiários de pensão alimentícia: documento que legaliza ou institui a referida pensão (acordo judicial ou extrajudicial);
12. Se houver dependentes instituídos através de intervenção judicial: Guarda judicial, termo de tutela ou de curatela (protocolo de abertura de pedido de curatela/tutela emitido há, no máximo, 6 meses).



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____

_____, **DECLARO**, perante o Município de Aldeias Altas/MA, consoante o disposto na Legislação vigente, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, que:

- Não exerço outro cargo, emprego ou função pública em outro Município, no Estado, na União, no Distrito Federal ou em outro Estado da federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração direta e indireta.
- Exerço cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.
- Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.
- Encontro-me cedido ou licenciado do cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

Cargo, emprego ou função pública declarado(a): _____.

Carga horária: _____ Órgão/Entidade: _____.

Ente da Federação (U/E/M): _____.

Aldeias Altas/MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

EXPEDIENTE

Kedson Araújo Lima

Prefeito Municipal

Patrícia Andrade da Conceição

Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

Avenida João Rosa, 285, Centro,

Aldeias Altas - MA

SERVIÇO FINANCEIRO

JANEIRO/ 2025

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.518,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.